



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.**

*“Concede aposentadoria por invalidez  
ao funcionário José Marcos Tibúrcio.”*

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica concedida aposentadoria por invalidez ao funcionário **JOSÉ MARCOS TIBURCIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.886.208, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 206 da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999, conforme laudo médico constante do assentamento individual do referido funcionário.

**Artigo 2º.** Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão o disposto no artigo 216, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.